



CAU/RJ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 050/2019

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ, no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 9º, inciso X do Regimento Interno do CAU/RJ, em sua Reunião Ordinária nº 10, de 8 de outubro de 2019, realizada na sede deste Conselho;

Considerando a exposição e esclarecimentos prestados pelo Presidente do CAU/RJ acerca da proposta de alteração do item 7.3.4. do Plano de Cargos e Salários do CAU/RJ,

Considerando a necessidade de adequação do prazo indicado no item 7.3.4. do Plano de Cargos e Salários à nova legislação trabalhista no que se refere à possibilidade de gozo de férias dos servidores por período menor que dez dias;


DELIBEROU

Com 10 votos favoráveis, 01 contrários e 04 abstenções, APROVAR a alteração do item 7.3.4. do Plano de Cargos e Salários do CAU/RJ, para que fique constando o seguinte:

7.3.4. Da Substituição.

A substituição temporária do titular de cargo de livre provimento ocorrerá no caso de afastamento por período igual ou superior a 05 (cinco) dias consecutivos, mediante designação por Portaria. Sendo o substituto ocupante de cargo de livre provimento, este exercerá a função do substituído cumulativamente, sendo vedada a designação de outro servidor público para substituí-lo no mesmo período. No caso de substituição, o substituto perceberá o seu salário acrescido da diferença do seu salário e do salário inicial do cargo a ser substituído, desde que não seja menor que seu salário.

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2019.


Jeferson R.M. Salazar
Arquiteto e Urbanismo
Presidente CAU/RJ

mbo_PRES

Avenida República do Chile, 230 - 23º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 3916-3925